



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 1.017/2023

“CRIA O DIA MUNICIPAL DA TRABALHADORA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Trabalhadora Rural, a ser comemorado, anualmente no dia o 15 do mês de outubro.

Art. 2º A Câmara de Ibatiba poderá sessão solene alusiva a referida data a fim de homenagear trabalhadoras rurais do nosso município.

Parágrafo Único: Na referida sessão cada vereador realizará a indicação de 2 trabalhadoras rurais a serem homenageadas pela Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Vereador Fernando Vieira de Souza

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (13/10/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito de Ibatiba